



**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 133/2019.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **C&C CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 21.482.226/0001-46, com endereço na Av. Dr. Francisco Correia, n.º 433 – Apto. 302, Edif. EG – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP:54.735-000, Telefone: (81) 3525-1017, neste ato representada por **Cristiano Severino de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do registro geral n.º 5.151.669 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 023.498.134-28, residente na Rua Barreiros, Nº 490 – Vila do Reinado – São Lourenço da Mata-PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do convite n.º 010/2019 consoante consta do Processo n.º 026/2019, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 133/2019 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade de execução de obra, de engenharia civil, destinada à recuperação, reforma, ampliação, conservação e manutenção de praças e de parques infantis públicos, localizados na cidade e nos distritos do município de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 07/03/2020.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 22 de novembro de 2019.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Contratante

CRISTIANO SEVERINO DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: